



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2020

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 45/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 45/2020**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa colaborar para reforçar a higienização das pessoas que se enquadram nos grupos vulneráveis, tendo em vista o combate não apenas do Novo Coronavírus (COVID-19), mas também de outros tipos de doenças que vêm se alastrando em nossa sociedade.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que A Covid-19, Pandemia Mundial, nos mostrou a necessidade de contribuir cada vez mais com políticas de incentivo para higienização pessoal na sociedade. A dificuldade de acesso a álcool em gel para algumas pessoas é notória, pois a baixa renda faz com que, normalmente, elas escolham comprar alimentos, ao invés de adquirir produtos de limpeza. A falta de recursos, o constrangimento decorrente dela, o absenteísmo escolar ou de trabalho são alguns dos vários problemas que estão sendo expostos nesse grave cenário de crise sanitária e econômica, o que leva a nossa Casa a buscar meios para solucioná-los.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 45/2020**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2020.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Aimée Carvalho
Membro Suplente